



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 196/2021-SMSA **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 055/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.

Objeto do Contrato Original: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022

Credor: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 05.377.160/0001-78

1. DO RELATÓRIO

Recebida nesta Secretaria, para análise e emissão de parecer do **PRIMEIRO Termo Aditivo** do Contrato nº 015/2022 – SMSA, referente ao Processo nº 196/2021, Pregão Presencial nº 055/2021, assinado com a empresa **DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 05.377.160/0001-78**. Contrato este que tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

O Processo em análise firmou Contrato em 03 de fevereiro de 2022, cujo prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses. O referido Contrato encontra-se vigente na data da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, para prestar serviços de confecção e fornecimento de próteses dentária.

Resta saber, se há interesse entre as partes Contratante e Contratada, em realizar o aditivo contratual relativo a este contrato administrativo firmado, de modo a prorrogar apenas a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e manter-se as demais condições contratuais, inclusive de valor, na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual. A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA ANÁLISE

Cumprе ressaltar que este Controle Interno ao emitir seus Pareceres utiliza como base para a fundamentação os argumentos escritos apresentados pela área competente, geralmente constantes na documentação juntada e na correspondência da contratada, além dos memoriais de cálculos disponíveis que servem de apoio para o entendimento desta Secretaria.

Consta nos autos a Solicitação de Prorrogação do Prazo para prestar serviços de confecção e fornecimento de próteses dentária, por mais 12 (doze) meses, emitida através de Memorando nº 016/2023 - SMSA, justificando a necessidade de continuidade do contrato;

Consta Autorização de realização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022;

Consta Justificativa emitida pelo Fiscal do Contrato;

O Contratado foi notificado através do OFÍCIO N° 009/2023 – SMSA, de 25 de janeiro de 2023, para manifestar interesse em realizar o 1º Termo Aditivo;

Consta resposta do Contratado através do OFÍCIO N° 08/2023 de 26 de janeiro de 2023, aceitando realizar o 1º Termo Aditivo, mantendo o mesmo valor e condições contratuais;

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo informaram a existência de crédito orçamentário para a execução da referida despesa;

Consta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, emitida pelo Ordenador de Despesa;

Consta Autorização para a realização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022;

Consta Minuta do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 015/2022;

Consta Parecer Jurídico, declarando que o **1º Termo Aditivo de Contrato está em condições de ser aprovado;**

O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, foi celebrado em 03 de fevereiro de 2023, solicito à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento anexar nos autos a Publicação do Extrato do Contrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022.

CONCLUSÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, presumindo que os Pareceres Técnicos e demais informações são legítimas e os agentes administrativos que manifestaram suas convicções, detêm legitimidade para a prática dos respectivos atos que instruem o procedimento sejam fidedignos, esta Secretaria Municipal de Controle Interno conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e conforme Declaração Orçamentaria emitida pelo Ordenador de Despesas do Município, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, indicando dotação orçamentaria disponível para a realização da despesa, opino pela regularidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022.

Ressaltamos, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle *têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo*, portanto, caberá exclusivamente ao **Ordenador de Despesa** decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não dos autos, visto que este, detêm autonomia em suas decisões.

Bonfim – RR, 10 de fevereiro de 2023.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022